

2015年 .....	\$ 155,750.00
2016年 .....	\$ 1,713,250.00
2017年.....	\$ 129,791.67

Ano 2015 .....	\$ 155 750,00
Ano 2016 .....	\$ 1 713 250,00
Ano 2017 .....	\$ 129 791,67

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.043.007.02的撥款支付。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.043.007.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 93/2017 號行政長官批示

鑑於判給萬高信息科技有限公司供應「風險管理系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬高信息科技有限公司訂立供應「風險管理系統」的合同，金額為\$20,800,000.00（澳門幣貳仟零捌拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 6,000,000.00
2018年 .....	\$ 14,800,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目2.010.102.01的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2017

Tendo sido adjudicado à Infomacro Tecnologia de Informação Limitada o fornecimento de «Sistema de gestão de risco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Infomacro Tecnologia de Informação Limitada, para o fornecimento de «Sistema de gestão de risco», pelo montante de \$ 20 800 000,00 (vinte milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 6 000 000,00
Ano 2018 .....	\$ 14 800 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 2.010.102.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.